Campus Universitário - Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3612-3008 - celin@ufv.br - celin.ufv.br

REGULAMENTO 03/2020

REGULAMENTO DO PERÍODO ESPECIAL REMOTO – PER DO CURSO DE EXTENSÃO EM LÍNGUA INGLESA – CELIN

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderá estudar no CELIN qualquer pessoa com idade mínima de 15 (quinze) anos. O curso é aberto à comunidade viçosense, ou seja, não é necessário ter vínculo com a UFV.

1.2 Não é permitida a presença de pessoas não matriculadas nas aulas do CELIN, isto é, não é permitida a presença de alunos ouvintes, visitantes, externos ou a realização de aulas experimentais.

1.3 As datas citadas neste regulamento constam também no **calendário do curso**. É de total responsabilidade do aluno ter o conhecimento desses prazos.

1.4 Qualquer tipo de solicitação ou reclamação deve ser feita junto à secretaria do CELIN até o último dia do semestre letivo vigente.

1.5 O aluno deverá cumprir com todas as obrigações firmadas no Termo de Compromisso – aceito no ato da matrícula – e ter conhecimento dos procedimentos, direitos e deveres descritos neste Regulamento.

2. PERÍODO ESPECIAL REMOTO – PER

2.1 O Período Especial Remoto do CELIN terá início no dia 21 de setembro de 2020 e se encerrará no dia 18 de dezembro de 2020.

2.2 O Período Especial Remoto do CELIN é destinado aos alunos matriculados em 2020-1. Devido à suspensão das atividades presenciais, de acordo com as diretrizes da Universidade Federal de Viçosa, as aulas não puderam ser realizadas devido a pandemia do COVID-19.

2.3 Caso haja vagas disponíveis após o período de rematrícula, será disponibilizado no site um período de Vagas Remanescentes aberto para alunos de 2020-1 e novos alunos.

2.4 Devido ao formato remoto das aulas, o número máximo de vagas por turma é de 15 alunos.

2.5 Devido ao caráter excepcional do Período Especial Remoto do CELIN, o número de turmas disponíveis foi reduzido, conforme a disponibilidade dos professores estagiários. A relação de turmas do PER está disponível ao final deste Regulamento e no site do curso.

2.6 Haverá um período de rematrícula, destinado aos alunos que se matricularam em 2020-1 e realizaram o pagamento integral ou da primeira parcela do primeiro semestre, vide item 3 deste regulamento.

2.7 Não será oferecido Teste de Nivelamento. Novos alunos poderão se matricular no nível inicial ou em níveis superiores caso tenha realizado o Teste de Nivelamento em 2019-2 ou 2020-1.

2.8 Alunos bolsistas deverão fazer a rematrícula normalmente e terão a bolsa lançada no momento da confirmação de matrícula. Caso o aluno não queira se matricular ou não consiga vagas, terá a bolsa mantida para o próximo semestre.

2.9 Alunos que se matricularam em 2020-1, fizeram o pagamento do curso, e não desejarem se rematricular ou não conseguirem vagas no Período Especial Remoto do CELIN, terão direito ao reembolso do valor pago, com desconto de R$1,10 referente às tarifas bancárias da FUNARBE. O CELIN entrará em contato com os alunos que não se rematricularem, informando os procedimentos necessários para reembolso.

3. REMATRÍCULA (SOMENTE PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2020-1)

3.1 O período de rematrícula no Período Especial Remoto, destinado aos alunos que se matricularam em 2020-1, será realizado exclusivamente *on-line*, nos dias **17 e 18 de setembro de 2020**, na área restrita do aluno. É de responsabilidade do aluno se atentar aos dias e fazer a rematrícula na data indicada enquanto houver vagas.

3.2 As vagas são limitadas e preenchidas por ordem de acesso ao *site*, liberadas às 00h e fechadas às 23h59 nas datas descritas no calendário. O período de inscrição é encerrado automaticamente ao término das vagas.

3.3 O aluno poderá se matricular apenas na modalidade matriculada em 2020-1. Isto é, se ele se matriculou em uma turma extensiva em 2020-1, poderá se rematricular, somente, nas turmas extensivas disponíveis no PER; caso ele tenha se matriculado em uma turma intensiva em 2020-1, só poderá se rematricular em turmas intensivas do PER.

3.4 Pagamento da rematrícula:

- **Alunos que fizeram o pagamento da parcela única em 2020-1:** deverão realizar a rematrícula normalmente, tendo o pagamento confirmado automaticamente.
- **Alunos que optaram pelo pagamento parcelado em 2020-1:**
  - Caso já tenham realizado o pagamento da segunda parcela na data estipulada anteriormente: deverão realizar a rematrícula normalmente, tendo o pagamento confirmado automaticamente.
  - Caso **não** tenham realizado o pagamento da segunda parcela: deverão realizar a rematrícula normalmente e terão um boleto, com valor da segunda parcela, disponibilizado em sua área restrita, com vencimento no dia 21 de setembro de 2020.

4. VAGAS REMANESCENTES

4.1 Após o período de rematrícula, será disponibilizado o acesso às vagas remanescentes no dia **25 de setembro de 2020**.

4.2 Para aqueles que já são alunos do CELIN, a rematrícula deverá ser feita pelo aluno, na data indicada, em sua área restrita. O aluno poderá se rematricular apenas na modalidade matriculada em 2020-1, vide item 3.3.

4.3 Novos alunos se matricularão na aba "Matrícula" do site, no mesmo dia e poderão se matricular nos níveis 1A ou 1I. Caso tenham realizado o teste de nivelamento em 2019-2 ou 2020-1, poderão se matricular no nível indicado pelo resultado do Teste.

4.4 Pagamento das vagas remanescentes:

- **Rematrícula:**
  Alunos que fizeram o pagamento da parcela única em 2020-1: deverão realizar a rematrícula normalmente, tendo o pagamento confirmado automaticamente.
  Alunos que optaram pelo pagamento parcelado em 2020-1:
  - Caso já tenham realizado o pagamento da segunda parcela na data estipulada anteriormente: deverão realizar a rematrícula normalmente, tendo o pagamento confirmado automaticamente.
  - Caso **não** tenham realizado o pagamento da segunda parcela na data anterior: deverão realizar a rematrícula e terão um boleto no valor da segunda parcela disponibilizado em sua área restrita, com vencimento no dia 28 de setembro de 2020.

- **Novos alunos:**
  Deverão realizar a matrícula na aba "Matrícula" do site e escolher uma forma de pagamento.
  Curso Extensivo: R$338,00 à vista ou 2x R$188,00 a prazo.
  Curso Intensivo: R$432,00 à vista ou 2x R$240,00 a prazo.
  Vencimento da primeira parcela: 28 de setembro de 2020.
  Vencimento da segunda parcela: 28 de outubro de 2020.

5. PAGAMENTOS

5.1 O boleto gerado deverá ser pago até a data de vencimento em qualquer banco ou casa lotérica. Após o vencimento, o boleto ainda é válido, podendo ser pago somente no caixa do Banco do Brasil, com incidência de multa de 2% e juros de 0,2% de mora diária. O aluno deverá retirar o boleto vencido em sua área restrita e realizar o pagamento do mesmo.

5.2 Não é permitido o agendamento de pagamento. O boleto deve ser quitado à vista e não será aceito o comprovante de agendamento como garantia.

5.3 A confirmação do pagamento não é feita de forma automática, uma vez que pode demorar de 15 a 30 dias para ser atualizada na área do aluno em nosso site. **O aluno não deve esperar que o pagamento seja detectado para frequentar as aulas**, caso o pagamento não seja detectado, a secretaria entrará em contato.

5.4 O CELIN não se responsabiliza por pagamentos realizados incorretamente por lotéricas ou bancos. O CELIN não se responsabiliza por boletos gerados em computadores com vírus, que podem alterar o código de barras do boleto.

5.3 É responsabilidade do aluno comunicar à secretaria imediatamente em caso de desistência do curso. Aqueles que realizarem trancamentos até o dia **9 de outubro de 2020** terão direito ao reembolso total, com desconto de R$1,10 referente às tarifas bancárias da FUNARBE; trancamentos até o dia 9 de novembro terão direito ao reembolso de 50%, com desconto de R$1,10 referente às tarifas bancárias da FUNARBE. Os alunos que realizarem trancamentos após 9 de novembro de 2020, não terão direito ao reembolso.

6. TURMAS

6.1 As aulas serão feitas em formato inteiramente remoto, com aulas síncronas de duração de 1h na plataforma *Google Meet* ou *Zoom*, nos dias e horários indicados no Horário de Turmas disponível no site do CELIN. O restante da carga horária será preenchido com atividades assíncronas, organizadas individualmente por cada professor e informadas aos alunos matriculados na turma no primeiro dia de aula.

6.2 Neste período especial remoto, haverá dois sábados letivos: no dia 19 de outubro e 21 de novembro de 2020. Os horários das aulas serão combinados e informados previamente pelo professor.

6.3 O acesso à plataforma de oferecimento das aulas só será permitido ao *e-mail* cadastrado pelo aluno em sua área restrita. É de responsabilidade do aluno manter seu e-mail cadastrado atualizado.

6.4 O material didático se mantem o mesmo, conforme descrito abaixo e deverá ser adquirido até 2 semanas de início do curso. Editora Macmillan:

a) Para as turmas de nível 1 (1I, 1A e 1B): Breakthrough Plus Level 1 - 2nd Edition (2ª Edição);
b) Para as turmas de nível 2 (2I, 2A e 2B): Breakthrough Plus Level 2 - 2nd Edition (2ª Edição);
c) Para as turmas de nível 3 (3I, 3A e 3B): Breakthrough Plus Level 3 - 2nd Edition (2ª Edição);
d) Para as turmas de nível 4 (4I, 4A e 4B): Breakthrough Plus Level 4 - 2nd Edition (2ª Edição);
e) Para as turmas de nível 5 (5I, 5A e 5B): MasterMind Level 1 - 2nd Edition (2ª Edição).

6.5 No Período Especial Remoto não haverá a possibilidade de troca de turmas.

6.6 Turmas podem ser canceladas de acordo com as necessidades administrativas do curso, devidamente justificadas e informadas aos alunos, que terão direito ao reembolso integral do valor pago.

7. APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO

7.1 A reprovação por nota ocorre quando o aluno não alcança a pontuação mínima exigida, que corresponde a 70% de aproveitamento. Nesse caso, o estudante poderá se rematricular em período subsequente, mas deverá, obrigatoriamente, repetir o nível no qual foi reprovado, efetuando os pagamentos normalmente, referentes a mais um semestre letivo.

7.2 O aluno reprovado por nota não poderá, em hipótese alguma, fazer o Teste de Nivelamento, devendo repetir o nível em que foi reprovado.

7.3 A reprovação por falta (abandono) ocorre se o aluno ultrapassar o máximo de 25% de faltas no período. Nesse caso, será lançado o conceito L e não haverá a possibilidade de devolução da taxa de matrícula ou mensalidade já paga. O aluno que abandonar as aulas até o dia 9 de outubro e solicitar o trancamento até essa data, ficará isento da segunda parcela e terá reembolso do valor.

8. EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS: ATESTADOS, CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

8.1 Os documentos oficiais do CELIN são emitidos e redigidos pela Secretaria do Curso, competente e legitimada para tal função, tendo como controle o registro em livros ou documentos. Tais documentos e sua emissão estão acordo com o Manual de Redação Oficial da Universidade Federal de Viçosa.

8.2 Atestados, Certificados e Declarações deverão ser solicitados por ***e-mail*** **(celin@ufv.br) e serão emitidos apenas em formato digital.** Alunos com pendências de materiais ou de pagamentos não terão direito a Certificados ou Declarações. O nome e sobrenome que constam no sistema (informados pelo aluno em seu cadastro) serão utilizados para a confecção do documento. O CELIN não se responsabiliza caso esses dados estejam errados, é responsabilidade do aluno conferir e atualizar seus dados periodicamente no sistema.

8.3 O prazo para emissão dos documentos é de até 3 dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Período Especial Remoto do CELIN possui caráter extraordinário e, por isso, alguns processos ordinários foram alterados neste período como forma de atender, da melhor maneira, aos alunos e aos professores.

9.2 O atendimento no período remoto será feito exclusivamente por *e-mail* (celin@ufv.br) ou pelo *Whatsapp* do curso (31) 3612-3008.

9.3 Informações, instruções e lembretes serão divulgados por *e-mail* (*e-mail* cadastrado pelo aluno em sua área restrita). É responsabilidade do aluno manter seus dados atualizados em sua área restrita para recebimento de instruções e informações referentes ao período.

9.4 O CELIN possui como redes sociais oficiais o Instagram e o Facebook (@celinufv), onde divulga frequentemente lembretes, informações importantes e dicas.

Viçosa, 14 de setembro de 2020.

Hilda Simone Henriques Coelho,
Coordenadora do CELIN.

Laura Carraro Oliveira,
Secretária do CELIN.

Maria Fernanda Fagundes Candian,
Secretária do CELIN.